



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – Sticombe Brasília

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

62 ANOS – 1959 a 2021

TABELA SALARIAL CONSTRUÇÃO CIVIL DF – 2021/2022

COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS!!!

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021 E OUTROS AVANÇOS DO SEU SINDICATO:

1 - PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2021:

| CATEGORIA | SALÁRIO HORA | MENSAL (220 HORAS) | EXTRA 50% | EXTRA 100% |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------|------------|
| SERVENTE/AJUDANTE | 5,35 | 1.177,00 | 8,03 | 10,70 |
| GUARDIÃO DE OBRA | 5,35 | 1.177,00 | 8,03 | 10,70 |
| MEIO-OFICIAL | 5,88 | 1.293,60 | 8,82 | 11,76 |
| OFICIAL | 8,20 | 1.804,00 | 12,30 | 16,40 |

2 - PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021:

| CATEGORIA | SALÁRIO HORA | MENSAL (220 HORAS) | EXTRA 50% | EXTRA 100% |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------|------------|
| SERVENTE/AJUDANTE | 5,55 | 1.221,00 | 8,33 | 11,10 |
| GUARDIÃO DE OBRA | 5,55 | 1.221,00 | 8,33 | 11,10 |
| MEIO-OFICIAL | 6,09 | 1.339,80 | 9,14 | 12,18 |
| OFICIAL | 8,50 | 1.870,00 | 12,75 | 17,00 |

DEMAIS SALÁRIOS:

- OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS TERÃO REAJUSTE DE 3,80% (TRÊS VÍRGULA OITENTA POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021, E MAIS 3,79% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO), A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021, APLICADOS SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL/2021.

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

- 1) **CAFÉ DA MANHÃ** GRATUITO COM 2 PÃES, MANTEIGA E CAFÉ/LEITE PELA MANHÃ OU PAGAR AO EMPREGADO NO MÍNIMO R\$ 4,21 (QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) POR DIA.
- 2) **ALIMENTAÇÃO** FORNECIDA A TODOS OS EMPREGADOS, COM DESCONTO MÁXIMO DO TRABALHADOR DE 9% (NOVE POR CENTO) DO VALOR FORNECIDO, DA SEGUINTE FORMA:
 - A) TÍQUETE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 18,31 (DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) POR DIA, OU;
 - B) CANTINA DA OBRA, COM SUCO DE FRUTAS; OU
 - C) CESTA BÁSICA COM PRODUTOS NO VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AOS TIQUETES DEVIDO NO MÊS.
- 3) **ALIMENTAÇÃO NA JORNADA EXTRA** A EMPRESA FORNECERÁ REFEIÇÃO OU LANCHE NO CASO DE SOBREJORNADA.
- 4) **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, SEM CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:
 - MORTE DO EMPREGADO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL) ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
 - MORTE DO CÔNJUGE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
 - MORTE DO FILHO OU FILHO NASCIDO COM DOENÇA CONGÊNITA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
 - COBERTURA GASTOS SEPULTAMENTO (ACIDENTE NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO) ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**Obs:** AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES.
- 5) **TRIÊNIO** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 5% NO PRIMEIRO; A RAZÃO DE 10% NO SEGUNDO;

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, CEP: 70740-620, BRASÍLIA, DF

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656

O STICOMBE está na Internet, visite-nos: www.sticombe.org.br - E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – Sticombe Brasília

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

62 ANOS – 1959 a 2021

E A RAZÃO DE 14% NO TERCEIRO, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE.

- 6) **HORA EXTRA:** PAGAS COM ADICIONAL DE 50% DA HORA NORMAL DE SEGUNDA A SÁBADO E NO DOMINGO E FERIADO A 100%;
- 7) **FERIADO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF** (DIA DE SÃO JOSÉ) A SER COMEMORADO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL, SENDO QUE A TERÇA DE CARNAVAL DEVERÁ SER COMPENSADA.
- 8) **ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE** DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS AUXÍLIO DO INSS.
- 9) **RESCISÃO CONTRATUAL:** AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A COMUNICAR O EMPREGADO POR ESCRITO O DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DA DEMISSÃO, BAIXAR A CTPS E PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO DO EMPREGADO. CASO O EMPREGADO QUEIRA A ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO DEVE REQUERER A EMPRESA.
- 10) **VALE TRANSPORTE** GRATUITO - SEM DESCONTO DE 6% (SEIS POR CENTO).
- 11) **JORNADA 12x36:** OS FERIADOS TRABALHADOS NA JORNADA 12x36 DEVEM SER PAGOS DOBRADOS. NÃO SERÁ PERMITIDO EXCESSO DE JORNADA NA ESCALA 12X36, NOS CASOS DE FORÇA MAIOR OU FORTUITO, AS HORAS EXCEDENTES DA 12ª SERÃO PAGAS COM ADICIONAL DE 100%;
- 12) **TRABALHADOR QUE APOSENTAR** (TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE) TERÁ DIREITO A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DESDE QUE CONTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS NA EMPRESA.
- 13) **AS FÉRIAS** DEVERÃO SER PAGAS ATÉ 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, EM CASO DE ATRASO DEVERÁ SER PAGO EM DOBRO.
- 14) **O ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO** GERA MULTA EQUIVALENTE A 1 (UM) DIA DE TRABALHO DO EMPREGADO, JÁ NO 1º DIA DE ATRASO, E NOS DIAS POSTERIORES, A CADA 2 (DOIS) DIAS, MULTA DE MAIS 1 (UM) DIA, ATÉ O LIMITE DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO EMPREGADO.
- 15) **O TRABALHO POR TAREFA** DEVERÁ SER ACORDADO POR ESCRITO ENTRE AS PARTES E PAGO JUNTO DO CONTRACHEQUE, SEMPRE COM A GARANTIA MENSAL DOS PISOS MÍNIMOS. NÃO ACEITE PAGAMENTO DE TAREFA “POR FORA”, POIS O MAIOR PREJUDICADO SERÁ VOCÊ, TRABALHADOR.
- 16) **BANCO DE HORAS:** A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVERÁ SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA -----ª DA CCT-2021/2023, SOB PENA DE NULIDADE.
- 17) **PEDIDO DE DEMISSÃO NO PAPEL “ROSA”.** SE ASSINAR ALGUM PAPEL NESTA COR ESTARÁ PEDINDO DEMISSÃO. FIQUE ATENTO!
- 18) **O SALÁRIO, AS HORAS EXTRAS E AS TAREFAS DEVEM CONSTAR NO CONTRACHEQUE.** CASO ISSO NÃO ESTEJA OCORRENDO NA EMPRESA EM QUE TRABALHA, DENUNCIE AO SINDICATO.
- 19) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** O SINDICATO É MANTIDO 100% PELA CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR. DESTA FORMA PARA MANTER O CUSTEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SINDICATO NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS, NA ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES, ETC. SERÁ DESCONTADO 6% (SEIS POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO EMPREGADO, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO/2021, EM PARCELA ÚNICA. POR ISSO É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ TRABALHADOR AUTORIZE O DESCONTO NO “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO) JUNTO A EMPRESA. CASO A EMPRESA NÃO FORNEÇA O TERMO FAÇA CONTATO CONOSCO NOS TELEFONES 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 OU RETIRE EM NOSSO SITE: WWW.STICOMBE.ORG.BR.

VEJA!!! QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.

- ✓ **SINDICALIZE-SE E FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO!**
- ✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

#VCMASVALORIZADO

**“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ.
EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”**

A DIRETORIA

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, CEP: 70740-620, BRASÍLIA, DF

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656

O STICOMBE está na Internet, visite-nos: www.sticombe.org.br - E-mail: sticombe@sticombe.org.br